



LEI Nº 009/95

ELENTA: Doa lotes à Paroquia de São Se bastião e adota outras provi dências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO
SURUBIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Eunicipal autorizado a doar 09 (nove) lotes pertencentes ao patrimônio municipal, à Paróquia de São Sebastião, desta cidade.

Art. 2º - Os lotes de que treta o Artigo anterior desta Lei estão situados à Quadra A-7, Lotes nº 06/07/08/09/10/11/12/13/15, no Lotesmento VIVENDA DAS BARAUNAS, no Bairro do Coqueiro, desta cidade.

Art. 3º - Nos lotes acima mencionados, serão construídas 22 (vinte e duas) casas populares com finalidade de abrigar famílias reconhecidamente carentes, classificadas pelo Poder Público e pela Paróquia de São Sebastião, através de um Contrato de Comodato firmado en tre a Paróquia e o abrigado.

Art. 4º - Caso não seja executada a referida construção no prazo de Ol (um) ano e O8 (oito) me ses, serão os imóveis revertidos ao patrimônio municipal.









. Cont. Lei nº 009/95

02.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 23 de junho de 1995.

L, -C/27
MURILO JORGE FARIAS BARBOSA
- Prefeito -

